COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl. Nº
ASSINATURA
NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

CONTRATO Nº. 028/2021

CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE ADITIVO, ÓLEOS, LUBRICASTES E FILTROS PARA USO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUI E** A EMPRESA **L & R TEXEIRA LTDA.**

Aos 03 dias do mês de março do ano de 2021, nesta cidade de Nazaré do Piauí, Estado do Piauí, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, doravante chamada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32, estabelecida na Praça Dr. Sebastião Martins, nº 478, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Costa, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 674.610.003-06, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado, a empresa **L & R TEXEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 34.876.619/0001-86, localizada na Rua Francisco Pacheco, n° 62, Letra B, Centro, Floriano-PI, CEP n°64800-018, na cidade de Floriano, sendo representada pelo Sr. Ronaldo Alves Teixeira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG n° 2392707 SSP-PI, tendo em vista a homologação, pela CONTRATANTE, CELEBRAM ENTRE SI o presente CONTRATO, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de produtos de aditivo, óleos, lubricastes e filtros para uso em veículos automotores, afim de atender as necessidades dos transportes das secretarias do município de Nazaré do Piauí, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo n.°037/2021**, contendo o ato de autorização e homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2021**, cujo contrato se regerá pelas normas da Lei n.8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto da presente licitação a "Contratação de empresa para fornecimento de produtos de aditivo, óleos, lubricastes e filtros para uso em veículos automotores, afim de atender as necessidades dos transportes das secretarias do município de Nazaré do Piauí, conforme especificações e quantidades constantes na Dispensa de Licitação nº 018/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1 valor global do presente contrato R$ 17.285,00 (dezessete mil duzentos e oitenta e cinco).

2.2 O preço ofertado será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

1. DETALHAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
1	ADITIVO PARA RADIADOR	06	LT	R$ 25,00	R$ 150,00
2	BALDE DE ARLA 32 COM 20 L	02	BD	R$ 120,00	R$ 240,00
3	BALDE DE GRAXA P/ CHASSIS COM 10 KG	01	BD	R$ 280,00	R$ 280,00
4	BALDE DE ÓLEO 15W40 COM 20L	04	BD	R$ 395,00	R$ 1.580,00
5	BALDE DE ÓLEO HIDRÁULICO AGM 68 COM 20	02	BD	R$ 350,00	R$ 700,00
6	ESTOPA P/ LIMPEZA	20	PCT	R$ 6,00	R$ 120,00
7	ÓLEO 20W50 MOTOR GASOLINA DE 1L	40	LT	R$ 30,00	R$ 1.200,00
8	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO MOTOR DISEL DE 1L	50	LT	R$ 60,00	R$ 3.000,00
9	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO MOTOR GASOLINA DE 1L	50	LT	R$ 60,00	R$ 3.000,00
10	ÓLEO 80 W P/ TRANSMISSÃO DE 1L	10	LT	R$ 35,00	R$ 350,00
11	ÓLEO FREIO DOT 3 COM 500 ML	08	UND	R$ 25,00	R$ 200,00

12	ÓLEO HIDRÁULICO ATF P/ DIREÇÃO DE 1L	20	LT	R$ 30,00	R$ 600,00
					TOTAL: 11.420,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID	P.UNIT	P. TOTAL
1	FILTRO LUBRICANTE PEL 119	03	PÇ	R$ 45,00	R$ 135,00
2	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2003	01	PÇ	R$ 100,00	R$ 100,00
3	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 726	04	PÇ	R$ 95,00	R$ 380,00
4	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 727	02	PÇ	R$ 120,00	R$ 240,00
5	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 127	02	PÇ	R$ 45,00	R$ 90,00
6	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	02	PÇ	R$ 120,00	R$ 240,00
7	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	04	PÇ	R$ 35,00	R$ 140,00
8	FLTRO LUBRIFICANTE PSL 619	02	PÇ	R$ 35,00	R$ 70,00
9	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 655	02	PÇ	R$ 65,00	R$ 130,00
					TOTAL: 1.525,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
1	FILTRO DE AR ARL 4141	02	PÇ	R$ 120,00	R$ 240,00
2	FILTRO DE AR ARL 4147	02	PÇ	R$ 35,00	R$ 70,00
3	FILTRO DE AR ARL 4150	02	PÇ	R$ 35,00	R$ 70,00
4	FLTRO DE AR ARS 1029	02	PÇ	R$ 65,00	R$ 130,00
5	FILTRO DE AR ARS 2870	02	PÇ	R$ 120,00	R$ 240,00
6	FILTRO DE AR ARS 3003	02	PÇ	R$ 120,00	R$ 240,00
7	FILTRO DE AR ARS 7065	02	PÇ	R$ 120,00	R$ 240,00
8	FILTRO DE AR ARS 9838	01	PÇ	R$ 120,00	R$ 120,00
9	FILTRO DE AR ARS 9839	02	PÇ	R$ 140,00	R$ 280,00
10	FILTRO DE AR INTERNO ARS 839	02	PÇ	R$ 85,00	R$ 170,00
11	FILTRO DE CABINE ACO 887	01	PÇ	R$ 60,00	R$ 60,00
12	FILTRO DE CABINE ACP 907	01	PÇ	R$ 85,00	R$ 85,00
					TOTAL: 1.954,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI04/7	02	PÇ	R$ 35,00	R$ 70,00
2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC 949	02	PÇ	R$ 75,00	R$ 150,00
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3014	02	PÇ	R$ 150,00	R$ 300,00
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3023	02	PÇ	R$ 120,00	R$ 240,00
5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 353	02	PÇ	R$ 145,00	R$ 290,00
6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 75	01	PÇ	R$ 130,00	R$ 130,00
7	FILTRO HIDRÁULICO PH 346	02	PÇ	R$ 30,00	R$ 60,00
8	FILTRO RACOR R120L10MBAQII	01	PÇ	R$ 160,00	R$ 160,00
9	FILTRO RACOR R120LJ10MAQII	01	PÇ	R$ 195,00	R$195,00
10	JOGO DE FILTRO COMBUSTÍVEL FCD 0777	02	PÇ	R$ 400,00	R$ 800,00
					TOTAL: 2.395,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl. Nº
ASSINATURA
NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos oriundos do FPM E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.

CLÁUSULA QUINTA– DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da Nota Fiscal pela Controladoria Geral do Município, acompanhado da seguinte documentação em vigor:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única, devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento e protocolada no setor competente para realização do pagamento;

5.2 - A CONTRATANTE reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n° 480/2004, alterada pela IN SRF 539/2005.

5.3 - Se a empresa for optante do Simples, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

5.4 - A apresentação da nota fiscal/fatura com incorreções implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Execução do serviço objeto deste contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de fornecimento, não seja realizada dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

6.2 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre o serviço.

6.3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.5 - Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Nomear o(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato e comunicar formalmente à CONTRATADA;

7.2 - Verificar as Obrigações fiscais;

7.3 - Expedir Ordem de serviço;

7.4 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste contrato;

7.5 - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

7.6 - Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis; e

7.7 - Notificar à CONTRATADA, através do(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato, da aceitação definitiva do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA– DO GESTOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl. Nº
ASSINATURA
NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

8.1 - A fiscal deste contrato ficará a cargo do servidor Francisca Simone Lopes da Costa, inscrita no CPF nº 008.236.083-95., a quem caberá as seguintes atribuições:

8.1.1 - Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer do serviço do objeto deste contrato;

8.1.2 - Informar a CONTRATANTE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;

8.1.3 - Notificar à CONTRATADA da aceitação definitiva do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA INICIO DO FORNECIMENTO

9.1 - O objeto deste contrato deverá ser fornecido no decurso do prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de fornecimento.

9.2 – O fornecimento deste objeto deste contrato deverá ser efetuada na localidade designada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO RECEBIMENTO

10.1 - O recebimento do serviço ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

10.2 - O recebimento dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma dos Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, imediatamente após sua entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações constantes no item 1.1 deste contrato;

b) Definitivamente, no prazo de (05) cinco dias corridos, após verificação de todas as especificações contidas no item 1.1 deste contrato e sua consequente aceitação pela Administração da Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí ou pessoa por ela indicada. Findo esse prazo sem que tenha sido lavrado o termo de recebimento definitivo e sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

10.3 - Uma vez entregue o objeto deste contrato, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá o exame e eventual consulta à CONTRATADA em caso de dúvidas. Será procedida a verificação do objeto deste contrato de acordo com as especificações descritas no item 1.1 deste contrato.

10.4 - O objeto entregue em desacordo com o especificado no item 1.1 deste contrato e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser-lhe aplicada penalidade.

10.5 - Constatada a ocorrência prevista no item anterior, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso, até que seja sanada a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA, direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na Lei 8.666/93.

12.2 - A Inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.3 - O presente contrato não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;

c) A CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

d) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contatar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - À CONTRATADA poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do serviço dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 - A Secretaria Municipal de Administração é consumidor final do serviço.

15.3 - O(s) Prazo(s) contratual(is) poderá(ão) ser prorrogado(s), a critério da CONTRATANTE, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

15.4 - Considerar-se-á desistência do contrato, a não entrega de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Floriano - Estado de Piauí, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Nazaré do Piauí (PI), 03 de março de 2021.

PELO CONTRATANTE: Costa

Raimundo Nonato Costa
Prefeito Municipal de Nazaré do Piauí

PELA CONTRATADA: Webton Pereira Barreto

L & R TEXEIRA LTDA

CNPJ nº 34.876.619/0001-86

1ª Testemunha: Aline Jane de Sousa Carvalho.
CPF, RG 027.537.723-71
2ª Testemunha: Laudenir da Costa Ferreira Junior
CPF, RG 670878 76368

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fl. Nº ASSINATURA NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n° 028/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021 – Processo Administrativo 037/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de aditivo, óleos, lubricastes e filtros para uso em veículos automotores, afim de atender as necessidades dos transportes das secretarias do município de Nazaré do Piauí.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público**, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32**, estabelecida na Praça Doutor Sebastião Martins, 478, município de Nazaré do Piauí – PI, com endereço de e-mail: licitanazaredopiaui@gmail.com, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Raimundo Nonato Costa.

CONTRATADA: L & R TEXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ n° 34.876.619/0001-86, localizada na Rua Francisco Pacheco, n° 62, Letra B, Centro, Floriano-PI, CEP n°64800-018, na cidade de Floriano, sendo representada pelo Sr. Ronaldo Alves Teixeira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG n° 2392707 SSP-PI.

Fundamentação Legal: inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações.

Vigência: 31/12/2021

Valor Global: contrato R$ 17.285,00 (Dezessete mil duzentos e oitenta e cinco reais).

Fonte de Recursos: FPM e outras fontes de recurso.

Data de Assinatura: 03 de março de 2021.

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, pela CONTRATANTE, **L & R TEXEIRA LTDA**, CONTRATADA.

Id:09FEB3A2FAD4EBD1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Gabinete do Prefeito

Juventude Trabalho Progresso

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI
Contratado (a): KELLY GRANJA DUARTE DIAS
CPF: 022.629.563-08
Objeto Prestação de Serviços
Função: Fisioterapeuta na Secretaria Municipal de Saúde
Período: 15/02/2021 a 31/12/2021
Salário: R$ 2.500,00
Fonte Pagadora: FMS/ICMS/ISS/FPM/CUSTEIO/ E ARRECADAÇÃO PRÓPRIA
Data da assinatura: 15/02/2021

Id:0CC53E93B5E8ECA3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Gabinete do Prefeito

Juventude Trabalho Progresso

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI
Contratado: THIERES BARBOSA DOS SANTOS
CPF: 010.347.783-74
Objeto Prestação de Serviços
Função: Analista de Sistemas na Secretaria Municipal de Saúde
Período: 02/02/2021 a 31/07/2021
Salário: R$ 1.100,00
Fonte Pagadora: CUSTEIO/FMS/ICMS/ISS/FPM E ARRECADAÇÃO PRÓPRIA
Data da assinatura: 02/02/2021

Id:0F8BC88470FCEBC5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Comissão Permanente de Licitação

Juventude Trabalho Progresso

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo – PI, avisa aos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 16/03/2021, a abertura do Pregão Presencial Nº 09/2021 , que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, EM CONJUNTO COM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.** Fonte: fpm, fms, Fus, fundeb, fmas, fme, icms e outros. Maiores informação e edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Izidio Batista Figueiredo S/N - Cidade Nova, Morro Cabeça No Tempo - PI, 64968-000, e-mail: cplmct@outlook.com

Morro Cabeça no Tempo – PI, 04/03/2021

Arnon da Silva Mendes
Pregoeiro

Id:1518DF65E724ECD6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl. Nº
ASSINATURA
NAZARÉ DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 028/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021 – Processo Administrativo 037/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de aditivo, óleos, lubricastes e filtros para uso em veículos automotores, afim de atender as necessidades dos transportes das secretarias do município de Nazaré do Piauí.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, **inscrita no CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32**, estabelecida na Praça Doutor Sebastião Martins, 478, município de Nazaré do Piauí – PI, com endereço de e-mail: licitanazaredopiaui@gmail.com, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Raimundo Nonato Costa.

CONTRATADA: L & R TEXEIRA LTDA. inscrita no CNPJ nº 34.876.619/0001-86, localizada na Rua Francisco Pacheco, nº 62, Letra B, Centro, Floriano-PI, CEP nº64800-018, na cidade de Floriano, sendo representada pelo Sr. Ronaldo Alves Teixeira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 2392707 SSP-PI.

Fundamentação Legal: inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações.

Vigência: 31/12/2021

Valor Global: contrato R$ 17.285,00 (Dezessete mil duzentos e oitenta e cinco reais).

Fonte de Recursos: FPM e outras fontes de recurso.

Data de Assinatura: 03 de março de 2021.

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, pela CONTRATANTE, **L & R TEXEIRA LTDA**, CONTRATADA.

Id:125254752C10ECE0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 037/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021
FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de aditivo, óleos, lubricastes e filtros para uso em veículos automotores, afim de atender as necessidades dos transportes das secretarias do município de Nazaré do Piauí.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Exmo. Senhor Raimundo Nonato Costa, Prefeito de Nazaré do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/931 com suas alterações posteriores e. considerando o que consta no Processo Administrativo nº 037/2021. **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação de nº 018/2021, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, para Contratação de empresa para fornecimento de produtos de aditivo, óleos, lubricastes e filtros para uso em veículos automotores, para atender as necessidades desta municipalidade, durante o exercício financeiro de 2021. a ser executado por **L & R TEXEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.876.619/0001-86, localizada na Rua Francisco Pacheco, nº 62, Letra B, Centro, Floriano-PI, CEP nº64800-018, na cidade de Floriano, Estado do Piauí, R$ 17.285,00 (dezessete mil reais e duzentos e oitenta e cinco reais), determinando que se proceda a publicação da presente Ratificação e elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Nazaré do Piauí (PI), 03 de março de 2021.

Raimundo Nonato Costa
Prefeito Municipal